



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2016

Termo aditivo ao contrato de execução de obra que fazem entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, e de outro a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., decorrente do Processo de licitação Concorrência n.º 5/2015 - Processo Geral n.º 1015/2015.

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Sra. PATRICIA AIMÉE BRUEL ANTONIO, portadora da cédula de identidade com registro geral nº 32038824 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 702.546.059-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR.

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, estabelecida na Rodovia PR 182, Km 464, s/nº, Bairro Industrial, Município de Realeza - PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Denilson José Gonçalves, portador do RG nº 4.374.098-9, CPF nº 619.924.459-15, residente e domiciliado na Rua Belém, 2.525. ap. 401, Centro, Realeza - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto formalizar o aditamento de itens existentes e não existentes em planilha contratual, conforme materiais, serviços e preços mencionados na Planilha descrita no Anexo I.

Parágrafo único - Integra o instrumento ora subscrito, fazendo parte integrante do presente aditivo, o Anexo I - Planilha discriminatória de itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em decorrência das alterações acima descritas, o contrato será aditivado em R\$ 53.854,65 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento de Termo Aditivo vincula-se ao Contrato nº 5/2016 (Processo de licitação Concorrência nº 5/2015 / Processo Geral nº 1015/2015), bem como ao Memorando GSEA 214/2018 e ao Despacho ODESP nº 1691/2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em atendimento ao parágrafo primeiro da cláusula dezesseis do contrato original, deverá ser feita pela Contratada a comprovação da complementação da garantia contratual, no valor de R\$ 2.692,73 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos) até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pela Contratada, deste instrumento assinado pela representante do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original não alterado pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

Curitiba, 13 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:

PATRÍCIA AIMÉE BRUÉL ANTONIO
Ordenadora de Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

DENILSON JOSÉ GONÇALVES
Sócio Administrador
Tallento Construtora de Obras Ltda.



SELO 4ebc6.gqY45.jzibu-HJ5IA.3rnS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: DENILSON
JOSE GONÇALVES
Realiza-PR 2310 de setembro de 2018
Em testemunha da Verdade

Rosa **TABELIONATO DE NOTAS - REALIZA-PR**
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - Titular
Fone: (46) 3543-1181



Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR